



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 92/2021

23 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO JOSÉ BURGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 083/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 232.000,00,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional a fim de suprir dotações, realocando os valores conforme detalhado no presente projeto de lei, para a manutenção da Secretaria, bem como, para a manutenção das atividades de esportes e lazer, considerando as atividades até o final do exercício de 2021.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 24/09/2021 Hora: 16:36
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: PODER EXECUTIVO

00410/2021

Assunto: Mensagem Legislativa nº 92/2021 - projeto de Lei nº 083/2021.



PROJETO DE LEI Nº 083/2021

23 de setembro de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 232.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 232.000,00,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 87.000,00
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 145.000,00
orçamentárias:		

TOTAL R\$ 232.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	



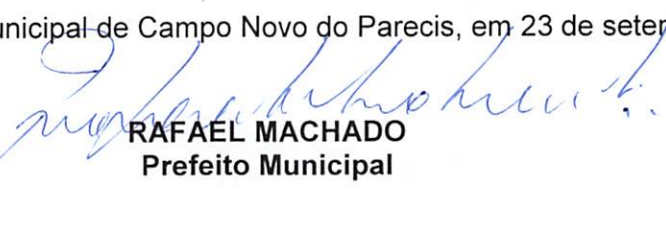
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 6.000,00
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 194.000,00
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 5.000,00
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 26.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 1.000,00
		TOTAL R\$ 232.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 23 de setembro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração